



Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária da Bahia

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIV / N. 48

Disponibilização: 17/03/2022

Presidente

ITALO FIORAVANTI SABO MENDES

Vice-Presidente

FRANCISCO DE ASSIS BETTI

Corregedor Regional

ÂNGELA CATÃO

Desembargadores

Jirair Aram Meguerian	Mônica Sifuentes
Olindo Menezes	Néviton Guedes
Mário César Ribeiro	Novély Vilanova
Cândido Ribeiro	Ney Bello
Hilton Queiroz	Marcos Augusto de Sousa
Italo Mendes	João Luiz de Souza
José Amilcar Machado	Gilda Sigmaringa Seixas
Daniel Paes Ribeiro	Jamil de Jesus Oliveira
João Batista Moreira	Hercules Fajoses
Souza Prudente	Carlos Pires Brandão
Francisco de Assis Betti	Francisco Neves da Cunha
Ângela Catão	Daniele Maranhão Costa
	Wilson Alves de Souza

Diretor-Geral

Carlos Frederico Maia Bezerra

Edifício Sede I: Praça dos Tribunais Superiores, Bloco A
 CEP 70070-900 Brasília/DF - PABX: (61) 3314-5225 - Ouvidoria (61) 3314-5855
www.trf1.jus.br

ASSINATURA DIGITAL

Sumário

Atos Administrativos

8ª Vara Execução Fiscal - SJBA

Pág.

3

Atos Judiciais

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária da Bahia

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIV / N. 48

Disponibilização: 17/03/2022

8ª Vara Execução Fiscal - SJBA



SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA

PORTARIA 2/2022

Dispõe sobre a Inspeção Ordinária Anual da 8ª Vara Federal, da Seção Judiciária do Estado da Bahia.

A Excelentíssima senhora doutora **NILZA REIS**, Juíza Federal Titular da 8ª Vara da Seção Judiciária do Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de levantamento da situação dos trabalhos cartorários, nos termos do art. 13, incisos III e VIII da Lei nº 5.010, de 30 de maio de 1966, do art. 35, inciso VII, da Lei Complementar nº 35, de 14 de março de 1979 e do Provimento Geral Consolidado da Corregedoria-Geral do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, Edital SJBA/DIREF 14531067 e tendo em vista o quanto estabelecido na Circular COGER 23/2021,

RESOLVE:

1. Designar o período de 04 a 08 de abril do corrente ano, para realização da Inspeção Anual da Secretaria da 8ª Vara de Execução Fiscal, convocando os servidores nela lotados para auxiliar na execução dos respectivos trabalhos, e
2. Determinar à Secretaria que adote as providências necessárias à realização da Inspeção Anual.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E EXPEÇA-SE EDITAL PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS.

Salvador/BA.

(datado e assinado eletronicamente)

NILZA REIS
JUÍZA FEDERAL TITULAR



Documento assinado eletronicamente por **Nilza Maria Costa dos Reis, Juíza Federal**, em 14/03/2022, às 14:35 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **15233111** e o código CRC **160DD763**.



SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA

EDITAL

A Excelentíssima senhora doutora **NILZA REIS, Juíza Federal Titular da 8ª Vara da Seção Judiciária do Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõem os arts. 13, incisos III e VIII, da Lei nº 5.010, de 30 de maio de 1966, 35, inciso VII, da Lei Complementar nº 35, de 14 de março de 1979 e o Provimento Geral Consolidado da Corregedoria-Geral do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, Edital SJBA/DIREF 14551067 e tendo em vista o quanto estabelecido na Circular COGER 23/2021,

FAZ SABER a quem interessar possa, especialmente aos senhores advogados, membros do Ministério Público Federal e às partes em geral, que baixou portaria com vistas à realização da **Inspeção Anual da Oitava Vara de Execução Fiscal da Seção Judiciária do Estado da Bahia**, em que resolve:

PRIMEIRO: Designar o dia 04 (quatro) de abril de 2022, às 8:00 horas, para instalação e início dos respectivos trabalhos;

SEGUNDO: Estabelecer que o prazo de duração dos trabalhos de inspeção será de 05 (cinco) dias úteis, finalizando no dia 08 (oito) de abril de 2022, e serão realizados das 8:00 às 16:00 horas;

TERCEIRO: Estabelecer que a inspeção será feita na modalidade remota;

QUARTO: Convidar os órgãos locais do Ministério Público Federal, da Defensoria Pública da União, da Advocacia Geral da União, da Procuradoria da Fazenda Nacional e da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção da Bahia, para, querendo, acompanharem os trabalhos de instalação e desenvolvimento da inspeção, com a designação de representantes para essa finalidade;

QUINTO: Esclarecer que, de acordo com o art. 99 do Provimento Geral da COGER, durante o período de inspeção:

- 1) haverá suspensão dos prazos processuais;
- 2) não haverá expediente destinado às partes;
- 3) não haverá interrupção da distribuição;
- 4) serão apreciados os pedidos urgentes, para evitar perecimento de direito;
- 5) poderão ser apresentadas reclamações e/ou sugestões pelas partes através do seguinte endereço eletrônico: 08vara.ba@trf1.jus.br e 6) não serão concedidas férias aos servidores lotados na Vara indispensáveis aos trabalhos da inspeção.

SEXTO - Designar os servidores Josenildo Gomes de Lima, Alisson Modesto de Jesus, Manuella Andrade Coelho, Vanessa Vale de Oliveira, Cláudia Mariano de Almeida Temporal Soares, Carmen Valéria Boulhosa Dominguez dos Santos, Tania Rebouças, Jaime Júnior das Neves, Maria Dionícia Resende de Lima Mendes, Monica Salgueiro de Melo Sarpa, Ney Moreira Dias e Wesley Andrade de Figueirêdo para auxiliar na execução dos serviços da inspeção;

SÉTIMO - Ordenar a que o presente edital seja publicado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias em relação ao início dos trabalhos, bem como que seja afixado em local visível, no atendimento da Secretaria da Vara;

Salvador/BA.

(datado e assinado eletronicamente)

NILZA REIS
Juíza Federal Titular
8ª Vara - SJBA



Documento assinado eletronicamente por **Nilza Maria Costa dos Reis, Juíza Federal**, em 14/03/2022, às 14:35 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **15233149** e o código CRC **F2A47C92**.

Av. Ulysses Guimarães, 2799 - Centro Administrativo da Bahia - Bairro Sussuarana - CEP 41213-000 - Salvador - BA - www.trf1.jus.br/sjba/
0006564-73.2020.4.01.8004 15233149v4